



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

I - OBJETO:

Taxa de inscrição para Curso de Ultrassom Muscoesquelético nos dias 31 de outubro a 02 de novembro de 2025 em Belo Horizonte – MG.

II - JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas – SC justifica a contratação e participação de fisioterapeuta integrante de seu quadro de servidores no **Curso de Ultrassom Musculoesquelético**, considerando a relevância técnica e o impacto direto na qualidade da assistência prestada à população.

O curso tem como objetivo capacitar o profissional para a utilização do exame de ultrassonografia musculoesquelética como ferramenta de apoio diagnóstico e acompanhamento terapêutico em lesões musculares, tendíneas, ligamentares e articulares. Tal conhecimento é fundamental para o aprimoramento das práticas fisioterapêuticas, permitindo uma avaliação mais precisa das condições musculoesqueléticas e contribuindo para a elaboração de planos de tratamento mais eficazes e individualizados.

A atualização técnica e científica dos profissionais da rede pública é essencial para assegurar a eficiência e a resolutividade dos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, a capacitação em ultrassonografia musculoesquelética possibilita o uso racional de recursos públicos, reduzindo a necessidade de encaminhamentos desnecessários a outros níveis de atenção e promovendo diagnósticos e intervenções precoces.

Considerando o exposto, justifica-se plenamente a contratação e participação do profissional fisioterapeuta no Curso de Ultrassom Musculoesquelético, por representar investimento estratégico na qualificação do corpo técnico e no fortalecimento da atenção integral à saúde da população catanduvense.

III - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR (UND)	VALOR TOTAL
Pagamento de taxa de inscrição para participação de servidores no Curso de Ultrassom Muscoesquelético nos dias 31 de outubro a 02 de novembro de 2025 em Belo Horizonte - MG	01	inscrição	5.000,00	5.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

IV - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO ART. 74, DA LEI 14.133/21



A contratação se enquadra no caso de Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no artigo 74 inciso III alínea f da Lei 14.133/2021, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

F - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

IV– DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Se tratando de um processo de contratação direta, a Lei 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A documentação da empresa, acostada ao presente pedido, comprova a regularidade necessária para a contratação.

Responsável pelo Documento

Nome: Vanessa Cristine Funez

Matrícula:

Função: Secretária de Saúde

Assinatura: _____

Catanduvas, 21 de outubro de 2025.